

110
Lei nº 57/59

Autoriza o Senhor Prefeito a contrair um empréstimo da importância de R\$ 200.000, (duzentos mil cruzeiros), para atender aos encargos da Prefeitura Municipal.

Antonio Granada, Prefeito Municipal no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal votou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a contrair como Banco Comercial do Estado de São Paulo, agência de Jsis, um empréstimo da importância de R\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), necessários ao atendimento dos encargos da Prefeitura.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Florianópolis,
aos 8 dias do mês de Junho de 1959

Antonio Granada
Prefeito Municipal